

COMISSÃO DO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

Projeto de Lei nº 7.703 de 2006

**Emenda Modificativa Nº _____ de 2007
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)**

Dispõe sobre o exercício da Medicina

Dê-se ao parágrafo único do artigo 2º, a seguinte redação:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. O médico desenvolverá suas ações profissionais no campo da atenção à saúde, em consonância com a Política Nacional de Saúde Pública e sua regulamentação e normas, para:

- I – a promoção, a proteção e a recuperação da saúde;
- II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento médico das doenças;
- III – a reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências”.

JUSTIFICATIVA

A modificação do texto original, aqui, deve-se a inserção da expressão “em consonância com a Política Nacional de Saúde Pública e sua regulamentação e normas”, que garante que todas as ações do médico serão exercidas de forma multi, inter e transdisciplinar, voltadas para a promoção da saúde e não somente centradas na doença, respeitando assim o campo de ação de todos os profissionais de saúde atores igualmente protagonistas do processo de prevenção, cura e recuperação da saúde.

Sala das Comissões, 14 de Março de 2007

**Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM**